ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2297/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	23/08/2019 09:30	Previsão
Atuado por	MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS			
Assunto	OFÍCIO			
Descrição	OFÍCIO Nº 324/2019. ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS URBANOS NO LOTEAMENTO LAGO DAS MANSÕES SILVA LEÃO.			
Destino	GABINETE HELSON BARBOSA (CAÇULA)			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 324 **/2019** **Catalão,** 21 **de** agosto **de 2.019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através deste expediente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Autoriza permuta de TERRENOS URBANOS que especifica, objetivando repor terreno particular utilizado pela municipalidade quando da construção do Parque Pirapitinga, no Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, e dá outras providências".**

Com o presente Projeto o Executivo pretende obter autorização dessa Augusta Casa de Leis, para proceder a permuta de lotes de terreno, onde o lote pertencente a SHEILA ZARIFE ABBUD DE AVELAR, passará a pertencer ao Município de Catalão, uma vez que esta área já está integralizada ao Parque Pirapitinga, e o terreno até então pertencente ao Município de Catalão, passará a pertencer a Sheila Zarife em pagamento a sua área de terreno utilizada pela municipalidade.

A permuta se fará de um pelo outro, sem torna ou reposições. Os dois terrenos possuem área de 193,90m² e estão situados no Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, nesta cidade, portanto, são de mesmo valor e foram avaliados por competente comissão municipal.

Referida permuta será para finalizar requerimento administrativo no qual a Requerente Sheila Zarife solicita a reposição de seu imóvel que teve parte utilizada pela municipalidade na construção de obra pública,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 23 DE agosto DE 2019.

"Autoriza permuta de TERRENOS URBANOS que especifica, objetivando repor terreno particular utilizado pela municipalidade quando da construção do Parque Pirapitinga, no Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em nome do Município de Catalão, UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Oscar Alves Leão, lado par, distante 146,63 metros da Rua Vereador Kaveffs Abrão, caracterizado como 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 818, de 07/02/2018, com área de 193,90m², registrado no CRI local sob o nº R.1-56.845, do livro 02 de Registro Geral de **propriedade do Município de Catalão**, pelo TERRENO situado nesta cidade, na via Denominada "Acesso A" lado ímpar, distante 90,00 metros da Rua Vereador Kaveffs Abrão, caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 1.572, de 01/07/2019, com área de 193,90m², registrado no CRI local sob o nº R.1-58.857, no livro 02 de Registro Geral, de **propriedade de SHEILA ZARIFE ABBUD DE AVELLAR.**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

§1º - O terreno que passará a pertencer o Município foi utilizado pelo Município para compor a área do Parque Pirapitinga e a permuta dos imóveis se fará de um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

§2º - O Município de Catalão, para que a permuta se revista de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou Laudos de Avaliação elaborado por Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim.

§3º - Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 8º, VIII, da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....23.....dias do mês de .....agosto..... de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

56.845	01
Matrícula	Ficha

Livro **2** - Registro Geral - _____ Oficial

Catalão, **08 de março de 2018**

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade, na **Rua Oscar Alves Leão**, lado par, distante 146,63 metros da Rua Kaveffs Abrão, **caracterizado como 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 818, de 07.02.2018**, com **193,90 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 5,99 metros e confronta com a Rua Oscar Alves Leão; aos fundos, mede 5,71 metros e confronta com a 2ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 32,89 metros e confronta também com a 2ª Área do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo, mede 34,08 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.356, de 25.04.2014 (Matrícula nº 46.532). PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **46.533**, neste Livro.

Av.1-56.845. Catalão, 08 de março de 2018. (Protocolo nº **150.210** - Livro **1-I**). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 818, de 07.02.2018**. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 307/2019** da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município**, datado de 15 de agosto de 2019 e recebido aos 16 de agosto de 2019, com fulcro no Art.19, §1°, da Lei 6.015/73com fulcro no Art.19, §1°, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, **e que o último ato praticado na Matrícula nº 56.845**, ficha **01** do **Livro 2** de Registro Geral, **foi a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 16 de agosto de 2019.

_____
OFICIAL
M. (Cer21145)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101907220905106400584
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$21,68 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$2,17 - ISS: R$0,43 - FUNESP: R$1,73 - ESTADO: R$1,08 - FESEMPS: R$0,87 - FUNEMP: R$0,65 - FUNCOMP: R$0,65 - FEPADASAJ: R$0,43 - FUNPROGRE: R$0,43 - FUNDEPEG: R$0,43
VALOR TOTAL: R$44,61.

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial)
FABIANA PARANHOS NETTO
Escrevente
Sub-Oficial
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

58.857	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 09 de agosto de 2019

IMÓVEL: **UM TERRENO** situado nesta cidade, na via denominada **"Acesso A"**, lado ímpar, distante 90,00 metros da Rua Vereador Kaveffs Abrão, caracterizado como **2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.572, de 01.07.2019**, com a área **193,90 m²**, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente possui um formato irregular, e sua descrição tem início em um ponto, no lado direito do terreno, cravado no alinhamento da via denominada "Acesso A", distante 90,00 metros da Rua Vereador Kaveffs Abrão; daí, segue pelo alinhamento da via denominada "Acesso A", em direção ao lado esquerdo do terreno, por uma distância de 47,71 metros; daí, vira à direita e segue confrontando ainda com a via denominada "Acesso A", por uma distância de 0,10 metros; daí, vira finalmente à esquerda, e segue com a mesma confrontação, por uma distância de 5,73 metros, até atingir o lado esquerdo do terreno; aos fundos mede 52,76 metros e confronta com a 1ª área do referido Decreto (Matrícula nº 58.856); pelo lado direito mede 4,32 metros e confronta com o terreno formado pela área oriunda do Decreto Municipal de Remembramento nº 922, de 30.04.2018 (Matrícula nº 57.457); e, pelo lado esquerdo mede 3,92 metros e confronta com o terreno caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 818, de 07.02.2018 (Matrícula nº 56.846). PROPRIETÁRIA: **SHEILA ZARIFE ABBUD DE AVELLAR**, brasileira, viúva, do lar, CI nº 326.370-GO, CPF nº 534.055.361-20, residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULOS AQUISITIVOS: Matriculado sob o nº **58.042**, neste Livro.

Av.1-58.857. Catalão, 09 de agosto de 2019. (Protocolo nº **158.965**, Livro **1-J**). Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.572, de 01.07.2019**, com trabalho técnico elaborado pelo Técnico em Agrimensura, João Bosco Margon, CFT BR 100159743-5/GO. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº 308/2019 da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município**, datado de 15 de agosto de 2019 e recebido aos 16 de agosto de 2019, com fulcro no Art.19, §1º, da Lei 6.015/73com fulcro no Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, **e que o último ato praticado na Matrícula nº 48.503**, ficha **01** do **Livro 2** de Registro Geral, **foi a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 16 de agosto de 2019.

OFICIAL

M. (Cer21145)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101907220905106400583
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tigo.jus.br
EMOL.: R$21,68 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$2,17 - ISS: R$0,43 - FUNESP: R$1,73 - ESTADO: R$1,08 - FESEMPS: R$0,87 - FUNEMP: R$0,65 - FUNCOMP: R$0,65 - FEPADASAJ: R$0,43 - FUNPROGRE: R$0,43 - FUNDEPEG: R$0,43
VALOR TOTAL: R$44,61.

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial)
ANA PARANHOS NETTO
Escrevente
Sub-Oficial
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Lote de terreno situado nesta cidade, localizado na Rua Oscar Alves Leão distante 146,63 metros da Rua Vereador Kaveffes Abrão caracterizado como 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 818 de 07.02.2018 com uma área de 193,90m² no Loteamento Lago das Mansões Registrado no RG 1-56.845 nesta cidade, de propriedade do ***MINICIPIO DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 19 de Agosto de 2019.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 10

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Uma faixa de terreno de um Imóvel situado denominado como "Acesso A" distante 90 metros da Rua Vereador Kaveffes Abrão caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.572 de 01.07.2019 com uma área de 193,90 no Loteamento Lago das Mansões Registrado no RG 1-58.857 nesta cidade, de propriedade de ***SHEILA ZARIFE ABBUD DE AVELAR.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 19 de Agosto de 2019.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

AO
DR. LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DD. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Ilmo. Senhor,

Em atenção a SOLICITAÇÃO de SHEILA SARIF ABBUD DE AVELAR, protocolada sob o nº 2016011775 em 03/05/2016, procedeu-se vistoria no imóvel localizado na Avenida João Neves Vieira – Acesso "A" da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, a fim de verificar se a implantação da CALÇADA ECOLÓGICA do Parque Pirapitinga afetou os terrenos de sua propriedade caracterizados como 1ª Área do decreto Municipal de Desmembramento nº 2.770 de 11.01.2012 e 1ª Área do Decreto de Desmembramento nº 1.356 de 25.04.2014, conforme croqui apresentado pelo Agrimensor João Bosco Margon.

DOS FATOS

Com a Canalização do Córrego Pirapitinga e a ampliação da Avenida Raulina Fonseca Paschoal foi necessário implantar a interligação da Avenida Raulina F. Paschoal com a Avenida João Neves Vieira criando o Acesso "A".

Devido o desnível existente entre as duas avenidas ser bastante acentuado, não foi possível realizar a interligação de forma direta, sendo necessária a criação de alças de acesso dos dois lados da Avenida Raulina.

Na implantação do Acesso "A", foi utilizado parte dos Lotes da requerente que abrangeu uma área de **248,77 m²**. Após um longo processo administrativo, iniciado em 2012 e finalizado em 2.014, o Município de Catalão indenizou, através de PERMUTA, com uma área adjacente de **221,46 m²,** conforme Matrícula nº 46.532 do CRI Local.

Em 2015, novamente o Município de Catalão interviu na área, desta vez com a implantação do Projeto de Urbanização denominado "Parque Pirapitinga", com execução de passeio público, plantio de grama e instalação de iluminação pública, executado pela Empresa Castroviejo em cumprimento ao TCA firmado com a SEMMAC, para quitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir dos edifícios denominados "Barcelona".

A requerente apresentou levantamento planimétrico elaborado pelo Agrimensor João Bosco Pascoal, no qual demonstra que o Município ocupou uma área de **193,90 m²**. No levantamento apresentado indica que a área do terreno atingida refere-se a passeio público e uma faixa de plantio de grama na fase que confronta com o terreno, abrangendo uma largura de 3,79m por um comprimento de 49,78m.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

A Secretaria Municipal de Obras em julho de 2016 realizou vistoria "in loco", para verificar se o levantamento planimétrico apresentado corresponde à área utilizada pelo Município. **Na vistoria observou-se que o mapa (croqui) do Levantamento Planimétrico anexado ao processo pela requerente, de fato corresponde a área ocupada pelo Parque Pirapitinga.**

A propriedade da requerente possui confrontação pela Lateral Direita com a 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.356 de 25.04.2014 de propriedade do Município de Catalão, com 715,69 m², da qual, s.m.j. poderá ser desmembrada uma área equivalente à área ocupada pelo Município para indenização da requerente, conforme demonstrado no levantamento Planimétrico Cadastral assinado pelo Agrimensor João Bosco Margon.

É o parecer.

Catalão, aos 18 de julho de 2017.

Arquiteto Marcelo André de Melo
Matrícula nº 001145